



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 676, de 23 de maio de 1996.

(Dispõe sobre a concessão da cesta básica aos funcionários públicos municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a cesta básica à todos os funcionários públicos municipais, ativos.

Artigo 2º:- Para as aquisições das cestas básicas, serão dispendidos a importância de até **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para cada unidade adquirida.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com as aquisições das cestas básicas, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de maio de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Notarial e Registral de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa